CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003-2026

CONTRATANTE:

UASG 930220 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios/RJ.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos direcionados e projetos de engenharia na área de saneamento básico, compreendendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

.

.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 445.469,30 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

ITEM 01: R$ 147.133,80 – cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos;

ITEM 02: R$ 42.882,09 – quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reias e nove centavos;

ITEM 03: R$ 56.117,85 – cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos;

ITEM 04: R$ 51.023,25 – cinquenta e um mil, vinte e três reais e vinte cinco centavos;

ITEM 05: R$ 41.674,53 – quarenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos;

ITEM 06: R$ 39.605,48 – trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos;

ITEM 07: R$ 67.032,30 – sessenta e sete mil, trinta e dois reais e trinta centavos;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **25/06/2026** às **09h30min (horário de Brasília), no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003-2026
(Processo administrativo nº 0560-2026)

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, doravante denominado SAAETRI, por intermédio de seu Departamento de Licitações, sediado na Rua 14 de dezembro, nº 412, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos direcionados e projetos de engenharia na área de saneamento básico, compreendendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. **A licitação será realizada por itens**.

1.3. O critério de julgamento que será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Cooperativas;

2.7.11. Consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conformeo critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 5.23.4;

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, através do sistema eletrônico, contendo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):
4.2.1. Valor total do item.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. **O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.8.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. Dessa forma, nenhum valor poderá ser aceito acima dos valores unitários informados nas planilhas.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no fornecimento ou na execução do contrato**.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$ 2,00 (dois reais).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. **SICAF**;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

6.2.3. Cadastro Nacional de **Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2 e 6.2.3 acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (IN nº 3/2018, artigo 29, § 1º)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; (IN nº 3/2018, artigo 29, § 2º)

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Na avaliação das propostas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas, observadas as condições previstas no **Anexo II deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.10. A análise das propostas poderá, à critério do Agente de Contratação/Comissão, ser apreciada pelo Departamento Técnico para vistas e/ou manifestação relevante.

6.11. Concluída a avaliação o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.12. ***No caso de bens e serviços em geral***, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

6.13. ***Em contratação de serviços de engenharia***, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2. **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.13.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução**.

6.13.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.18.4. No caso de equivalência atribuída às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.19. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.21.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no “ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação”, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigos 4º, § 1º, e 6º, § 4º)

7.10. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, *caput*)

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único)

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do "ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação" somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, § 4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 14 de dezembro, nº 398, Centro, Três Rios/RJ, CEP 25.802.210, no Setor de Protocolo da sede administrativa do SAAETRI.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso,

inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

12.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

12.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

12.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

12.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

12.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.9.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

12.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

12.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

12.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www1.primaxonline.com.br/portalservicos/menulic.php?p1=Uko=&p2=MzkuNzU0LjI0Ny8wMDAxLTM5) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 14 de dezembro, nº 412, Departamento de Licitações, Centro, Três Rios/RJ, CEP 25.802-210, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

13.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

13.11.5. ANEXO V - INTEGRAM O EDITAL ANEXOS PRÓPRIOS, EM PDF, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA:

- Memória de Cálculo dos itens 1, 2, 3;
- Planilha de Custo dos itens 1, 2, 3;
- BDI dos itens 1,2 e 3.

- Memória de Cálculo dos itens 4, 5 e 6;
- Planilha de Custo dos itens 4, 5 e 6;
- BDI dos itens 4, 5 e 6.

Memória de Cálculo do item 7;
- Planilha de Custo do item 7;
- BDI do item 7;

- Planilha Total dos Itens .

Três Rios, 01 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Luciano de Miranda Mascarenhas
Diretor do SAAETRI

ANEXO I– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de **empresário individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor — Empresas & Negócios.

1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência.**

1.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), *conforme o caso.*

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social,** nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação econômico-financeira:

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), ou comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

4. Qualificação técnica:

Para fins de habilitação técnica, aplicam-se, de ***forma geral, a todos os itens, os seguintes requisitos***:

I) *Registro da empresa*

- Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU competente, em plena validade.

II) *Responsável técnico*

- Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com formação compatível com o objeto do item ao qual concorre;
- Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

III) *Declaração de conhecimento das condições de execução*

- Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, podendo ser emitida com base nas informações técnicas disponibilizadas pela Administração, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.

Após o atendimento aos requisitos gerais acima, a comprovação da qualificação técnica específica será realizada conforme os itens abaixo:

Item 1 – Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura, Sistema Hidráulico e Estrutural

IV) Acervo técnico do responsável técnico:

IV. i - *Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito de sistemas de abastecimento de água*.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com implantação de unidades de tratamento de água, abrangendo conjunto de

soluções técnicas envolvendo sistemas hidráulicos, estruturais e de implantação, **contemplando todos os serviços abaixo**:

- ✓ elaboração de estudos e projetos hidráulicos aplicados a sistema de abastecimento de água, contemplando: adução, recalque e distribuição;
- ✓ projetos estruturais em concreto armado de 25 MPa ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível com estruturas de saneamento;
- ✓ projetos estruturais metálicos aplicados a edificações técnicas;
- ✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou algum outro catálogo oficial utilizado para orçamentos de obras públicas.

Item 2 – Elaboração de Projeto Elétrico, Automação e Controle

V) Acervo técnico do responsável técnico

V. i - ***Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de projetos elétricos, sistemas de automação e controle aplicados a sistemas de saneamento, incluindo unidades de tratamento de água, esgoto ou sistemas de bombeamento.***

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas elétricos e de automação aplicados a unidades de tratamento de água, esgoto ou sistemas de bombeamento, contemplando todos os serviços abaixo:

- ✓ Desempenho de atividades técnicas na área de Engenharia Elétrica para saneamento básico, compreendendo concepção, elaboração de estudos, dimensionamento, detalhamento, especificação e desenvolvimento de projetos de instalações elétricas para fins industriais;
- ✓ elaboração de projetos de subestações, centros de medição ou sistemas de alimentação elétrica;
- ✓ elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ✓ elaboração de projetos de automação e controle, incluindo CLP, sistemas supervisórios, telemetria ou equivalentes;
- ✓ especificação e dimensionamento de painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de acionamento de bombas e equipamentos;
- ✓ elaboração de planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou algum outro catálogo oficial utilizado para orçamentos de obras públicas.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Item 3 – Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Água Compacta Aberta

VI) Acervo técnico do responsável técnico

VI.i - ***Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de tratamento de água.***

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com unidades de tratamento de água ou esgoto, **contemplando todos os serviços abaixo**:

- ✓ elaboração de projetos de sistemas de tratamento de água ou esgoto, incluindo dimensionamento de unidades como coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção ou processos equivalentes;
- ✓ elaboração de planejamento contemplando experiência com memoriais descritivos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Item 4 – Elaboração de Estudos e Projetos de Implantação de Rede de Recalque e Distribuição de Água

VII) Acervo técnico do responsável técnico

VII. i - ***Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de abastecimento de água.***

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas de recalque e distribuição de água, **contemplando todos os serviços abaixo**:

- ✓ elaboração de estudo e projetos de redes de distribuição de água, incluindo dimensionamento hidráulico de tubulações com diâmetro mínimo de 250mm;
- ✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

Item 5 – Elaboração de Estudos e Projetos de Reservatório

VIII) Acervo técnico do responsável técnico

VIII. i - ***Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de reservação de água.***

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com reservatórios de água, contemplando todos os serviços abaixo:

✓ elaboração de projetos de reservatórios de água, incluindo definição de capacidade e dimensionamento de volume de no mínimo 500m³;

✓ elaboração de projetos estruturais em concreto armado, metálico ou sistemas modulares;

✓ elaboração de projetos de implantação de reservatórios, incluindo base, fundação e elementos de apoio;

✓ elaboração de estudos hidráulicos aplicados à reservação, incluindo entrada, saída e controle de níveis.

Item 6 – Elaboração de Projeto de Estação Elevatória (Parte Elétrica, Automação e Controle)

IX) Acervo técnico do responsável técnico

IX. i - ***Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de projetos elétricos, sistemas de automação e controle aplicados a estações elevatórias, sistemas de bombeamento ou unidades operacionais de saneamento.***

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de um ou mais acervos técnicos, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas elétricos e de automação aplicados a estações elevatórias ou sistemas de bombeamento, **contemplando todos os serviços abaixo**:

✓ elaboração de projetos elétricos de baixa e/ou média tensão aplicados a sistemas de bombeamento ou saneamento;

✓ elaboração de projetos de automação e controle, incluindo CLP, sistemas supervisórios, telemetria ou equivalentes;

✓ especificação e dimensionamento de painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de acionamento de bombas;

✓ definição de lógica de operação, controle e proteção de equipamentos;

✓ elaboração de planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

Item 7 – Elaboração de Estudos e Projetos para Sistema de Esgotamento Sanitário

Acervo técnico do responsável técnico

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de esgotamento sanitário.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas de esgotamento sanitário, contemplando os serviços abaixo:

✓ elaboração de projetos de redes coletoras de esgoto, incluindo dimensionamento hidráulico;

✓ elaboração de estudos hidráulicos aplicados a sistemas de esgotamento sanitário;

✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

Observação:

1. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, quando necessário, solicitar documentos complementares que auxiliem na comprovação das informações constantes dos atestados apresentados.
2. **O TERMO DE REFERÊNCIA POSSUI DETALHAMENTOS ACERCA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. É INDISPENSÁVEL A LEITURA E O CONHECIMENTO DA ANEXO II. A APRESENTAÇÃO NESTA PARTE ESTÁ RESUMIDA.**

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2026

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a elaboração de estudos técnicos direcionados e projetos de engenharia na área de saneamento básico, compreendendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Os serviços deverão ser desenvolvidos considerando o porte das áreas de intervenção, a complexidade das soluções técnicas a serem propostas e a necessidade de adequada definição das alternativas de engenharia, de modo a assegurar soluções tecnicamente viáveis, economicamente adequadas e compatíveis com as condições operacionais do sistema existente.

A contratação será realizada **por item**, considerando a possibilidade de execução independente dos serviços e a especialização técnica requerida para cada disciplina de projeto, conforme detalhamento a seguir:

- **Item 1** – Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura, Sistema Hidráulico e Estrutural;
- **Item 2** – Elaboração de Projeto Elétrico, Automação e Controle;
- **Item 3** – Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Água Compacta Aberta;
- **Item 4** – Elaboração de Estudos e Projetos de Implantação de Rede de Recalque e Distribuição de Água;
- **Item 5** – Elaboração de Estudos e Projetos de Reservatório Modular;
- **Item 6** – Elaboração de Projeto de Estação Elevatória (Parte Elétrica, Automação e Controle).
- **Item 7 –** Elaboração de Estudos e Projetos para Sistema de Esgotamento Sanitário.

A divisão por itens visa:

- ampliar a competitividade;
- permitir a participação de empresas com especializações distintas;
- evitar concentração indevida de mercado;
- assegurar maior eficiência na execução contratual;
- garantir melhor adequação técnica das soluções propostas.

1.2. Especificações e Quantidades

A descrição dos serviços observará o Catálogo de Serviços do Governo Federal (CATSER), conforme tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	19650	Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura, Sistema Hidráulico e Estrutural	Serviço	1
2	19650	Elaboração de Projeto Elétrico, Automação e Controle	Serviços	1
3	**19650**	**Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Água Compacta Aberta**	**Serviços**	**1**
4	19650	Elaboração de Estudos e Projetos de Implantação de Rede de Recalque e Distribuição de Água	Serviços	1
5	19650	Elaboração de Estudos e Projetos de Reservatório Modular	Serviços	1
6	19650	Elaboração de Projeto de Estação Elevatória (Parte Elétrica, Automação e Controle)	Serviços	1
7	19650	Elaboração de Estudos e Projetos para Sistema de Esgotamento Sanitário	Serviços	1

1.3. Descrição dos Serviços por Item

1.3.1 Item 1 – Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura, Sistema Hidráulico e Estrutural

Compreende a elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia relacionados à infraestrutura civil, sistema hidráulico e componentes estruturais necessários à implantação das unidades previstas.

O escopo contempla, entre outros:

- levantamentos técnicos preliminares;
- análise das condições locais e operacionais;
- definição de diretrizes de implantação;
- desenvolvimento de projeto arquitetônico, hidráulico e estrutural;
- compatibilização entre disciplinas técnicas;

Inclui, ainda:

- elaboração de memória de cálculo dos quantitativos;
- elaboração de planilha orçamentária com composições de custos;
- elaboração de cronograma físico-financeiro;
- elaboração de curva ABC de serviços e insumos.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

1.3.2 Item 2 – Elaboração de Projeto Elétrico, Automação e Controle

Compreende o desenvolvimento de projetos elétricos e sistemas de automação e controle das unidades operacionais.

O escopo inclui:

- dimensionamento de cargas elétricas;
- definição de quadros elétricos e painéis de comando;
- desenvolvimento de sistemas de automação e supervisão;
- definição de lógica de operação e controle;
- integração com sistemas existentes, quando aplicável.

Inclui, ainda:

- memória de cálculo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- curva ABC.

1.3.3 Item 3 – Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Água Compacta Aberta

Compreende a elaboração de projeto de unidade de tratamento de água compacta, em sistema aberto.

O escopo contempla:

- definição do processo de tratamento;
- dimensionamento das unidades;
- arranjo físico das estruturas;
- definição de equipamentos e interligações;
- integração com sistema hidráulico e operacional.
- memória de cálculo;
- mapa de cotação.

1.3.4 Item 4 – Elaboração de Estudos e Projetos de Implantação de Rede de Recalque e Distribuição de Água

Compreende a elaboração de estudos técnicos e projetos de redes de recalque e distribuição de água.

O escopo inclui:

- levantamento de campo das condições existentes;
- estudo técnico de demanda e consumo;
- análise hidráulica do sistema;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- definição de traçado e diâmetros das redes;
- dimensionamento hidráulicos das tubulações;
- elaboração de perfil longitudinal das redes projetadas;
- elaboração de perfis transversais, quando necessário, especialmente em trechos com interferências, travessias ou condições específicas de implantação;
- identificação e análise de interferências com outras infraestruturas existentes;
- compatibilização com sistema existente.

Inclui:

- memória de cálculo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- curva ABC.

1.3.5 Item 5 – Elaboração de Estudos e Projetos de Reservatório Modular

Compreende a elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à implantação de reservatório modular de água tratada.

O escopo contempla:

- definição da capacidade de reservação;
- análise de integração com o sistema de distribuição;
- elaboração de projeto hidráulico do reservatório;
- dimensionamento estrutural, incluindo base em concreto armado ou estrutura equivalente;
- definição de dispositivos operacionais e de segurança (entrada, saída, extravasor e controle de nível);
- definição de implantação e acessos operacionais.
- elaboração de memória de cálculo;
- mapa de cotação.

1.3.6 Item 6 – Elaboração de Projeto de Estação Elevatória (Parte Elétrica, Automação e Controle)

Compreende o desenvolvimento de projeto elétrico, automação e controle de estação elevatória.

O escopo inclui:

- dimensionamento dos sistemas elétricos;
- definição de sistemas de acionamento de bombas;
- desenvolvimento de automação e controle operacional;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- integração com sistemas existentes;
- definição de lógica de funcionamento e segurança operacional.

Inclui:

- elaboração de memória de cálculo;
- elaboração de planilha orçamentária;
- elaboração de cronograma físico-financeiro;
- elaboração de curva ABC.

1.3.7 Item 7 – Elaboração de Estudos e Projetos para Sistema de Esgotamento Sanitário

Compreende a elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia voltados à implantação, adequação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário.

O escopo inclui:

- levantamento de campo das condições existentes;
- estudo técnico de demanda e contribuição de esgoto;
- análise hidráulica do sistema;
- identificação e diagnóstico de pontos críticos, extravasamentos e interferências operacionais;
- definição de traçado e dimensionamento de redes coletoras, interceptores e demais estruturas associadas;
- elaboração de perfis longitudinais das redes projetadas;
- elaboração de perfis transversais, quando necessário, especialmente em trechos com interferências, travessias ou condições específicas de implantação;
- identificação e análise de interferências com outras infraestruturas existentes;
- avaliação de soluções para adequação hidráulica e operacional do sistema;
- compatibilização com o sistema existente.

Inclui:

- elaboração de memória de cálculo;
- elaboração de planilha orçamentária;
- elaboração de cronograma físico-financeiro;
- elaboração de curva ABC.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de melhoria operacional, adequação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, em razão de limitações hidráulicas, estruturais e operacionais atualmente verificadas, que comprometem a eficiência, a confiabilidade e a capacidade de atendimento dos sistemas existentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

2.1. Da necessidade da contratação

O diagnóstico técnico das condições operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município constatou:

O diagnóstico técnico realizado no âmbito do ETP constatou:

a) Sistema de Abastecimento de Água

- ocorrência recorrente de desabastecimento em regiões situadas em cotas altimétricas mais elevadas, especialmente nas imediações do Morro do Ataulfo (bairro Triângulo), Morro dos Caetano (bairro Vila Isabel) e partes altas dos bairros Ponto Azul e Pilões;
- limitações hidráulicas e operacionais da rede existente;
- deficiência na reservação e na regularização de vazões;
- existência de redes antigas com perdas físicas elevadas e materiais inadequados às condições atuais de operação.

b) Sistema de Distribuição e Recalque

- rede responsável pelo atendimento dos bairros Monte Castelo, Boa União e Santa Terezinha apresenta indícios de subdimensionamento e desgaste estrutural;
- necessidade de avaliação técnica do traçado existente, redimensionamento hidráulico e eventual implantação de sistema de recalque para alimentação de reservatório de regularização, com posterior distribuição por gravidade.

c) Sistema de Esgotamento Sanitário

- ocorrência recorrente de extravasamentos e obstruções em trechos da rede coletora do bairro Vila Isabel, especialmente em pontos sujeitos a sobrecarga operacional;
- existência de redes antigas e trechos com indícios de subdimensionamento hidráulico, comprometendo a adequada condução dos efluentes;
- presença de contribuições indevidas de águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário, ocasionando aumento de vazão e redução da eficiência operacional;
- necessidade de avaliação técnica das condições atuais do sistema existente, incluindo análise hidráulica, identificação de interferências e diagnóstico operacional;
- necessidade de desenvolvimento de estudos voltados à definição de alternativas técnicas para adequação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, considerando as demandas atuais e futuras da população atendida.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de elaboração de **estudos técnicos especializados e projetos de engenharia direcionados**, estruturados em itens independentes, conforme definido neste Termo de Referência, de modo a permitir a adequada avaliação, dimensionamento e definição de soluções específicas para cada intervenção.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma **coordenada entre as disciplinas técnicas**, considerando o porte das áreas de intervenção, as condições operacionais existentes e a complexidade das soluções a serem propostas, com o objetivo de subsidiar a definição de alternativas tecnicamente viáveis, economicamente justificáveis e ambientalmente adequadas.

2.2. Da especificação técnica dos serviços

Os serviços a serem contratados compreendem aqueles descritos no Item 1.2 – Especificações e Quantidades deste Termo de Referência, consistindo na elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia direcionados às áreas de intervenção, contemplando, conforme aplicável a cada item:

- estudos de caracterização técnico-operacional das áreas de intervenção;
- levantamentos topográficos e cadastrais necessários à definição das soluções;
- investigações geotécnicas, quando necessárias às estruturas a serem projetadas;
- estudos hidráulicos e análises de viabilidade técnica das alternativas;
- avaliações ambientais compatíveis com o porte das intervenções, quando aplicáveis;
- elaboração de projetos básicos e, quando necessário, projetos executivos;
- elaboração de memoriais descritivos e memórias de cálculo;
- elaboração de planilhas orçamentárias com composições de custos;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- elaboração de demais documentos técnicos necessários à adequada instrução de futuras contratações de obras.

Os serviços serão executados de forma **individualizada por item**, conforme a estrutura definida neste Termo de Referência, respeitando as especificidades técnicas de cada objeto e garantindo a coerência entre os estudos e projetos.

2.3. Do quantitativo demandado

O quantitativo da contratação corresponde à **elaboração dos estudos técnicos e projetos de engenharia estruturados em itens independentes**, conforme definido neste Termo de Referência, abrangendo diferentes componentes dos sistemas de abastecimento de água e infraestrutura associada.

Os serviços contemplam, de forma geral:

- estudos e projetos relacionados à implantação de unidade de tratamento de água;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- desenvolvimento de soluções para sistemas de recalque e distribuição de água;
- elaboração de projetos de reservação;
- desenvolvimento de projetos elétricos, de automação e controle;
- elaboração de demais componentes técnicos necessários à adequada definição das soluções de engenharia.

Para fins de contratação, cada item corresponde à execução de um conjunto específico de serviços técnicos, com quantitativo definido como **unidade de serviço (01)**, conforme tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

As dimensões físicas definitivas das soluções a serem projetadas (extensão de redes, capacidade de reservação, vazões de projeto, diâmetros e demais parâmetros técnicos) serão definidas com base nos estudos a serem desenvolvidos, considerando:

- os dados operacionais existentes;
- levantamentos técnicos complementares;
- as condições locais de implantação;
- as projeções de crescimento populacional constantes do ETP.

A estimativa da necessidade decorre:

- do diagnóstico técnico atual;
- da demanda reprimida identificada;
- do crescimento urbano observado;
- da necessidade de adequação às normas técnicas vigentes e aos princípios da universalização progressiva do saneamento básico.

Ressalta-se que os serviços possuem natureza de **serviços comuns de engenharia**, consistindo na elaboração de estudos técnicos e projetos destinados a subsidiar o planejamento e a futura implantação de intervenções estruturais e operacionais nos sistemas de saneamento.

2.4. Do quantitativo demandado

A presente contratação encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse MCIDADES nº 969248/2024 – Operação nº 1098402-58**, celebrado no âmbito do **Programa Novo PAC**, tendo por finalidade subsidiar tecnicamente a estruturação de intervenções voltadas à melhoria dos sistemas de abastecimento de água do Município de Três Rios.

Nesse contexto, os estudos e projetos a serem elaborados deverão observar os padrões técnicos, diretrizes operacionais e procedimentos de análise estabelecidos pelo agente financeiro responsável, visando possibilitar a adequada instrução técnica das etapas subsequentes e a viabilização de futuros investimentos no setor de saneamento básico.

2.4. Da vinculação ao programa de investimentos

A presente contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Repasse MCIDADES nº 969248/2024 – Operação nº 1098402-58, celebrado no âmbito do Programa Novo PAC, tendo por finalidade subsidiar tecnicamente a estruturação de intervenções voltadas à melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Três Rios.

Nesse contexto, os estudos e projetos a serem elaborados deverão observar os padrões técnicos, diretrizes operacionais e procedimentos de análise estabelecidos pelo agente financeiro responsável, visando possibilitar a adequada instrução técnica das etapas subsequentes e a viabilização de futuros investimentos no setor de saneamento básico.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)
(Art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Item constante no ETP:

(x) Sim

"Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, a solução escolhida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a elaboração de estudos técnicos direcionados e projetos de engenharia destinados à melhoria operacional, adequação, ampliação e desenvolvimento de soluções aplicadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, estruturados em itens independentes, conforme definido neste Termo de Referência."

3.2. Descrição da solução adotada

A solução selecionada compreende, de forma coordenada entre as disciplinas técnicas e proporcional ao porte das intervenções:

I – elaboração de estudos técnicos de caracterização, diagnóstico direcionado e avaliação de viabilidade das alternativas;

II – realização de levantamentos topográficos, cadastrais e investigações geotécnicas, quando necessárias à definição das soluções de engenharia;

III – desenvolvimento de estudos hidráulicos, análises técnicas e dimensionamentos compatíveis com as demandas identificadas;

IV – elaboração de projetos básicos e, quando aplicável, executivos das intervenções propostas;

V – desenvolvimento dos documentos técnicos necessários à futura contratação das obras, incluindo memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos pertinentes;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VI – desenvolvimento de estudos e projetos voltados à infraestrutura, reservação, automação, sistemas elétricos, distribuição de água, estações de tratamento e sistemas de esgotamento sanitário, conforme aplicável a cada item contratado.

Os serviços serão executados de forma individualizada por item, conforme a estrutura definida neste Termo de Referência, permitindo adequada especialização técnica, ampliação da competitividade e melhor gestão contratual.

3.3. Consideração do ciclo de vida do objeto

A solução foi concebida considerando o ciclo de vida das futuras intervenções, abrangendo:

a) fase de planejamento e concepção técnica, mediante elaboração de estudos e projetos consistentes e fundamentados;

b) fase futura de implantação das obras, a ser subsidiada pelos projetos desenvolvidos e respectivos orçamentos referenciais;

c) fase de operação e manutenção dos sistemas, considerando a adoção de soluções técnicas adequadas à demanda projetada, à durabilidade dos materiais e às condições operacionais locais;

d) aspectos de sustentabilidade ambiental e eficiência operacional, quando aplicáveis, mediante avaliação de alternativas técnicas que contribuam para redução de perdas, otimização energética, melhoria operacional e minimização de impactos ambientais;

e) observância aos princípios da universalização progressiva dos serviços de saneamento básico, buscando ampliar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação dos serviços técnicos ora previstos visa assegurar que as futuras intervenções sejam planejadas com segurança, economicidade, eficiência e observância às normas técnicas vigentes.

4.0. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

"Não se aplica o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a presente contratação possui objeto certo, previamente definido e com escopo técnico delimitado no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, tratando-se de contratação específica para elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia, com execução por item e quantitativos determinados.

Não se caracteriza demanda sucessiva, parcelada ou imprevisível que justifique a utilização do SRP, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 7.144/2023."

4.2. Tratamento diferenciado para ME/EPP

(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (sem aplicação de exclusividade)

"Embora determinados itens possuam valor estimado inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração opta pela não aplicação do regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das características do objeto.

A presente contratação envolve a prestação de serviços comuns de engenharia, classificados nos termos da Lei nº 14.133/2021, relacionados à elaboração de estudos e projetos no setor de saneamento básico, cuja execução demanda:

- *realização de levantamentos técnicos em campo;*
- *análise de condições operacionais reais;*
- *tratamento e consolidação de dados técnicos;*
- *desenvolvimento de soluções de engenharia compatibilizadas;*
- *atendimento a padrões técnicos exigidos por agentes financiadores, especialmente no âmbito do Programa Novo PAC.*

Nesse contexto, os serviços exigem qualificação técnica específica, experiência comprovada e atuação multidisciplinar.

Adicionalmente, embora os itens possuam contratação individualizada, inserem-se em contexto técnico mais amplo, envolvendo estudos e projetos correlacionados, não sendo recomendável a adoção de critério exclusivamente econômico que possa comprometer a qualidade técnica e a eficiência da solução.

Dessa forma, a restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a competitividade e a adequada execução contratual.

Assim, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, opta-se pela ampla concorrência, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte."

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Vistoria facultativa

"A vistoria será facultativa, considerando que serão disponibilizados aos licitantes dados técnicos preliminares, mapas e informações básicas necessárias à compreensão do objeto.

Todavia, tendo em vista que os serviços envolvem a análise de sistemas existentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a vistoria poderá contribuir para melhor compreensão das condições

operacionais e estruturais locais, sendo recomendável, porém não obrigatória, de modo a não restringir a competitividade."

Unidade responsável pelo agendamento: Departamento de Engenharia e Projetos
Telefone: (24) 2255-7126
E-mail: engenharia.wagner@saaetri.com.br
E-mail: engenharia.laila@saaetri.com.br "

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

"Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando as características do objeto.

"Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando as características do objeto.

*A presente contratação envolve a prestação de **serviços comuns de engenharia**, com escopo previamente definido e execução por item, não se caracterizando como objeto de grande vulto ou de elevada complexidade que justifique a formação de consórcios.*

Adicionalmente, a execução dos serviços exige coordenação técnica centralizada, padronização metodológica e responsabilidade técnica claramente definida.
A admissão de consórcio poderia dificultar a gestão contratual, a compatibilização dos produtos técnicos e a responsabilização pelos resultados entregues.
Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade."

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

"Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto envolve serviços técnicos especializados de engenharia que exigem responsabilidade técnica individualizada, coordenação técnica contínua e estrutura organizacional compatível com a execução integrada dos serviços."

4.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não será admitida a subcontratação do objeto.

"Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração.
A vedação se justifica pela necessidade de garantir a uniformidade técnica dos produtos, a adequada compatibilização entre disciplinas e a responsabilização direta da contratada pelos serviços executados."

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A contratação se dará em lotes?

(x) Não

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

*"A presente contratação será realizada **por itens independentes**, conforme estrutura definida neste Termo de Referência.*

A divisão por itens visa:

- *possibilitar maior competitividade;*
- *permitir a participação de empresas com especialização em disciplinas específicas da engenharia;*
- *evitar a concentração indevida da contratação;*
- *promover maior eficiência na execução contratual.*

Cada item constitui uma unidade técnica autônoma, com escopo definido, sendo a adjudicação e a execução realizadas de forma individualizada.

Ressalta-se que, embora os itens integrem um contexto técnico relacionado ao sistema de abastecimento de água, sua execução não depende da contratação conjunta, sendo possível sua realização de forma independente, sem prejuízo à qualidade técnica dos produtos.

Dessa forma, a não adoção de agrupamento em lotes encontra-se alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

4.8. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo:

- definição de soluções técnicas que contribuam para a redução de perdas de água;
- consideração de eficiência energética em sistemas de recalque, quando aplicável;
- especificação de materiais duráveis e adequados às condições operacionais;
- observância às normas ambientais vigentes;
- compatibilidade com os princípios de universalização progressiva e uso racional dos recursos hídricos.

Os projetos deverão contemplar soluções tecnicamente viáveis e ambientalmente adequadas, conforme diretrizes de contratações sustentáveis aplicáveis.

4.9. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta?

(x) Não

"A análise técnica da capacidade das licitantes será realizada com base nos critérios de habilitação técnica e capacidade operacional estabelecidos no edital, não sendo exigida a apresentação de documentos adicionais na fase de julgamento da proposta.

A avaliação da aptidão técnica será verificada na fase de habilitação, por meio de atestados de capacidade técnica e acervo profissional, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, quando necessário, solicitar documentos complementares que auxiliem na comprovação das informações constantes dos atestados apresentados, tais como trechos de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias ou outros elementos técnicos pertinentes."

4.10. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

"Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, a aferição da capacidade técnica será realizada por meio da qualificação técnica e acervo profissional, não se justificando a exigência de prova de conceito."

4.11. Garantia de execução do contrato

(x) Não

*"Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste na prestação de **serviços comuns de engenharia**, com execução por escopo e pagamento condicionado à aprovação dos produtos técnicos pela fiscalização."*

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, XXIII, "e", e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Instrumento Contratual

(x) Contrato

( ) Contrato + Ata de Registro de Preços

*"Trata-se de contratação de **serviços comuns de engenharia**, consistentes na elaboração de estudos técnicos e projetos no setor de saneamento básico, com escopo previamente definido e produtos técnicos determinados, estruturados em itens independentes.*

A execução ocorrerá por item, com entrega de produtos técnicos específicos, não se caracterizando como demanda continuada ou de fornecimento sucessivo.

Dessa forma, mostra-se obrigatório o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo inaplicável a utilização de Ata de Registro de Preços."

5.2. Vigência do Contrato

(x) O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato.

"O prazo de vigência é superior ao prazo de execução dos serviços, visando permitir a análise técnica dos produtos entregues, eventuais revisões, complementações e atendimento a exigências de órgãos financiadores ou de controle."

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

(x) Não se aplica a Ata de Registro de Preços ao presente caso.

"Não se aplica, tendo em vista tratar-se de contratação com escopo previamente definido e execução única."

5.4. Reajuste de Preços do Contrato

Não se aplica reajuste de preços ao presente contrato, considerando tratar-se de contratação por escopo, com prazo de execução reduzido e valor global previamente definido.

5.5 Forma de Execução e Formalização dos Serviços

A contratação será executada por escopo, **de forma individualizada por item**, mediante a entrega de produtos técnicos previamente definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá:

- executar os serviços utilizando metodologias e técnicas adequadas de engenharia, bem como softwares e recursos técnicos compatíveis com o objeto;
- observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento básico, a legislação vigente e as diretrizes do marco legal do saneamento;
- realizar levantamentos de campo direcionados às áreas de intervenção, estudos técnicos, análises hidráulicas e dimensionamentos necessários à definição das soluções;
- elaborar estudos preliminares e, quando aplicável, anteprojetos das soluções técnicas identificadas, contendo justificativas, critérios de dimensionamento e alternativas avaliadas;
- após aprovação pela fiscalização, desenvolver projetos básicos e, quando aplicável, executivos das intervenções;
- elaborar memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos necessários;
- elaborar planilhas orçamentárias utilizando, preferencialmente, referências do SINAPI e, na ausência destas, outros sistemas oficiais equivalentes, tais como EMOP, SCO-RIO ou similares, devidamente justificados;
- apresentar composições de custos abertas para itens que não possuam referência oficial;
- emitir ART/RRT dos serviços executados;
- apresentar os produtos técnicos em meio digital editável e em formato PDF, e em meio físico quando solicitado pela fiscalização;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- promover, sem ônus adicional, os ajustes, revisões ou complementações apontadas pela fiscalização ou por órgãos de controle.

Os produtos técnicos poderão ser submetidos à análise de agentes financiadores ou órgãos técnicos competentes, devendo a CONTRATADA atender, sem ônus adicional, às solicitações de ajustes e complementações até a aprovação final.

5.5.1. Padronização dos Produtos Técnicos

Com o objetivo de garantir uniformidade técnica, facilitar a análise dos projetos e assegurar compatibilidade com procedimentos internos da CONTRATANTE e exigências de agentes financiadores, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA **modelos referenciais** para elaboração dos produtos técnicos, aplicáveis conforme o item contratado, incluindo:

- modelo de memorial descritivo;
- padrão de prancha técnica contendo carimbo institucional, formatação gráfica e organização de layers;
- modelo de memória de cálculo;
- modelo de planilha orçamentária e composições de custos;
- modelo de cronograma físico-financeiro;
- modelo de composição de BDI;
- modelo de curva ABC de serviços e insumos.

A CONTRATADA deverá observar os padrões disponibilizados, podendo propor ajustes técnicos devidamente justificados, desde que previamente submetidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

Os modelos disponibilizados possuem caráter orientativo, devendo ser compatibilizados com as normas técnicas aplicáveis e com eventuais exigências de agentes financiadores ou órgãos de controle.

5.5.2. Local de Prestação

Os serviços serão prestados predominantemente em gabinete, com atividades de campo direcionadas às áreas do Município de Três Rios relacionadas às intervenções previstas no ETP nº 003/2026.

5.5.3. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Eventuais ajustes, complementações ou revisões solicitadas pela fiscalização deverão ser atendidos pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo do prazo de vigência contratual.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

5.6. Vinculação ao Contrato de Repasse

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes técnicas e procedimentos de análise estabelecidos no âmbito do **Contrato de Repasse MCIDADES nº 969248/2024 – Operação nº 1098402-58**, vinculado ao **Programa Novo PAC**, devendo os produtos técnicos elaborados atender aos padrões exigidos pelo agente financeiro responsável.

Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá promover ajustes, complementações ou adequações solicitadas pela fiscalização ou pelo agente financiador, de modo a viabilizar a aprovação técnica dos projetos e o adequado prosseguimento das etapas subsequentes do empreendimento.

5.7. Garantia Técnica

Mesmo após a conclusão e entrega dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos estudos e projetos elaborados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da aprovação final dos produtos pela fiscalização do contrato e, quando aplicável, pelos órgãos financiadores ou de controle.

Durante esse período, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos técnicos, promover ajustes, revisões ou complementações necessárias decorrentes de inconsistências técnicas, incompatibilidades ou exigências formuladas pela Administração ou por órgãos analisadores, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

A execução contratual será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo as partes cumprir fielmente as cláusulas pactuadas e responder pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma poderá ser ajustado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que assegure a rastreabilidade das informações.

Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das diretrizes de execução, forma de fiscalização e cronograma de entrega dos produtos técnicos.

6.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução será acompanhada conforme o Decreto Municipal nº 7.050/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:

Nome: Laila Thamiris Massi Barbosa
Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 725
E-mail: engenharia.laila@saaetri.com.br

Fiscal:

Nome: Wagner César de Mello Jardim
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 585
E-mail: engenharia.wagner@saaetri.com.br

6.2 Obrigações do Contratante

Além das obrigações previstas em lei, caberá à CONTRATANTE:

- disponibilizar dados técnicos existentes, registros operacionais e informações cadastrais relacionadas aos sistemas;
- permitir o acesso às áreas necessárias à realização de levantamentos de campo direcionados;
- analisar os produtos técnicos apresentados dentro dos prazos estabelecidos;
- formalizar solicitações de ajustes ou complementações identificadas pela fiscalização ou por órgãos analisadores;
- encaminhar os projetos aprovados para análise de agentes financiadores, quando aplicável;
- efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- registrar formalmente ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

6.3 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais, especialmente:

a) Obrigações Técnicas

- executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e legislação aplicável ao saneamento básico;
- realizar levantamentos de campo, estudos técnicos e análises necessários à definição das soluções propostas, de forma proporcional ao escopo contratado;
- elaborar estudos preliminares e anteprojetos contendo justificativas técnicas e critérios de dimensionamento;
- após aprovação dos estudos pela fiscalização, desenvolver projetos básicos e, quando aplicável, executivos;
- elaborar memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- elaborar planilhas orçamentárias utilizando preferencialmente referências SINAPI ou sistemas oficiais equivalentes;
- apresentar composições abertas para itens sem referência oficial;
- emitir ART/RRT dos serviços executados;
- adequar os projetos às exigências ambientais e técnicas eventualmente aplicáveis.

b) Atendimento ao Agente Financiador

- atender, sem ônus adicional, às solicitações de ajustes ou complementações formuladas por agentes financiadores ou órgãos técnicos analisadores, dentro dos prazos estabelecidos.

c) Prazo

- cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato para entrega dos produtos técnicos.

d) Responsabilidade

- responder tecnicamente por falhas, omissões ou inconsistências decorrentes dos estudos e projetos elaborados;
- manter sigilo sobre dados e informações técnicas disponibilizadas pela Administração;
- não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização prévia da Administração, nos termos deste Termo de Referência";
- manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no certame.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Critério de Medição

Considerando a natureza dos **serviços comuns de engenharia**, com execução por escopo e entrega de produtos técnicos definidos, a medição será realizada por produto técnico completo entregue e aprovado, não sendo adotada unidade de medida física (metro, hora ou similar).

A medição ocorrerá em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) Entrega dos estudos e projetos previstos neste Termo de Referência, incluindo memoriais descritivos e de cálculo, peças gráficas, planilhas orçamentárias, cronogramas e ART/RRT dos responsáveis técnicos;

b) Aprovação técnica formal dos produtos pela fiscalização do contrato;

c) Atendimento às solicitações de ajustes ou complementações eventualmente formuladas pela Administração;

d) Autorização expressa da fiscalização para emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2 Recebimento

O objeto será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

7.2.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado mediante protocolo formal de entrega dos produtos técnicos, para fins de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, omissões ou incompatibilidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional.

Durante o período de correção, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento.

7.2.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

I – aprovação técnica dos produtos pela fiscalização do contrato;

II – atendimento às exigências técnicas formalmente apresentadas pela Administração ou por órgãos analisadores, quando aplicável.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica da CONTRATADA por vícios, erros, omissões ou falhas identificadas posteriormente.

7.3 Condição para Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única após:

a) recebimento definitivo do objeto;

b) autorização formal da fiscalização para emissão da Nota Fiscal;

c) comprovação da emissão da ART/RRT;

d) entrega das planilhas orçamentárias completas, com composições de custos quando aplicável;

e) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

O pagamento não exime a CONTRATADA da obrigação de promover ajustes técnicos ou complementações dentro do prazo de garantia contratual.

7.4 Prazos

- Prazo para recebimento provisório: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega formal dos produtos;
- Prazo para correções ou complementações: até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso definido pela fiscalização;
- Prazo para recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis após a aprovação técnica;
- Prazo de liquidação: conforme legislação municipal vigente;
- Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação.

7.5 Obrigações após aprovação e pagamento

Mesmo após o pagamento integral, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional:

- prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos produtos elaborados;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- promover ajustes ou complementações decorrentes de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização;
- atender exigências técnicas formuladas por agentes financiadores ou órgãos de controle, quando relacionadas ao objeto contratado.

7.6 Vinculação ao agente financiador

Considerando que os produtos técnicos poderão ser submetidos à análise do agente financeiro responsável pelo Contrato de Repasse MCIDADES nº 969248/2024 – Operação nº 1098402-58, no âmbito do Programa Novo PAC, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de esclarecimentos técnicos, revisões ou complementações formuladas durante o processo de análise, dentro do prazo de garantia técnica

7.7 Retenções Tributárias

Na emissão das notas fiscais, a CONTRATADA deverá observar as regras de retenção de tributos federais, estaduais e municipais aplicáveis à Administração Pública, incluindo IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme legislação vigente.

Quando aplicável, deverá apresentar documentação comprobatória de eventual dispensa de retenção, sob pena de retenção dos tributos na fonte pelo CONTRATANTE.

---

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na forma de:

(x) CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução de **empreitada por preço global**.

"O objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia, voltados à elaboração de estudos técnicos e projetos no setor de saneamento básico, com necessidade de responsabilidade técnica formal, emissão de ART e atendimento às exigências de agente financiador.

A modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se adequada à complexidade e ao valor estimado da contratação, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021."

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), ou comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

"A exigência visa garantir que a empresa possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, considerando a necessidade de cumprimento rigoroso de prazos e a relevância técnica dos produtos a serem entregues."

8.2 Qualificação Técnica

(art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A comprovação da qualificação técnica será exigida de forma **individualizada por item**, devendo a licitante apresentar a documentação compatível com o objeto específico ao qual estiver concorrendo.

Para fins de habilitação técnica, aplicam-se, de forma geral, a todos os itens, os seguintes requisitos:

I) Registro da empresa

- Certidão de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU competente, em plena validade.

II) Responsável técnico

- Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, com formação compatível com o objeto do item ao qual concorre;
- Comprovação de vínculo com a empresa, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

III) Declaração de conhecimento das condições de execução

- Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, podendo ser emitida com base nas informações técnicas disponibilizadas pela Administração, não sendo obrigatória a realização de vistoria presencial.

Após o atendimento aos requisitos gerais acima, a comprovação da qualificação técnica específica será realizada conforme os itens abaixo:

8.2.1. Item 1 – Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura, Sistema Hidráulico e Estrutural

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à implantação de unidade de tratamento de água, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- sistema de captação de água bruta;
- infraestrutura necessária à implantação de estação de tratamento de água compacta aberta;
- sistema de reservação;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- sistema de recalque e/ou elevatória associada.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência **compatível com os componentes acima descritos**.

Para fins de habilitação técnica neste item, a licitante deverá apresentar:

IV) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito de sistemas de abastecimento de água.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com implantação de unidades de tratamento de água, abrangendo conjunto de soluções técnicas envolvendo sistemas hidráulicos, estruturais e de implantação, **contemplando todos os serviços abaixo**:

✓ elaboração de estudos e projetos hidráulicos aplicados a sistema de abastecimento de água, contemplando: adução, recalque e distribuição;

✓ projetos estruturais em concreto armado de 25 MPa ou superior, ou equivalente tecnicamente compatível com estruturas de saneamento;

✓ projetos estruturais metálicos aplicados a edificações técnicas;

✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou algum outro catálogo oficial utilizado para orçamentos de obras públicas.

8.2.2. Item 2 – Elaboração de Projeto Elétrico, Automação e Controle

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à implantação de sistemas elétricos, de automação e controle aplicados a unidades de tratamento de água, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- sistema de captação de água bruta;
- infraestrutura necessária à implantação de estação de tratamento de água compacta aberta;
- sistema de reservação;
- sistema de recalque e/ou elevatória associada.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência **compatível com os componentes acima descritos, no que se refere aos sistemas elétricos, de automação e controle**.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Para fins de habilitação técnica neste item, a licitante deverá apresentar:

V) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de projetos elétricos, sistemas de automação e controle aplicados a sistemas de saneamento, incluindo unidades de tratamento de água, esgoto ou sistemas de bombeamento.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas elétricos e de automação aplicados a unidades de tratamento de água, esgoto ou sistemas de bombeamento, **contemplando todos os serviços abaixo**:

- ✓ Desempenho de atividades técnicas na área de Engenharia Elétrica para saneamento básico, compreendendo concepção, elaboração de estudos, dimensionamento, detalhamento, especificação e desenvolvimento de projetos de instalações elétricas para fins industriais;
- ✓ elaboração de projetos de subestações, centros de medição ou sistemas de alimentação elétrica;
- ✓ elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ✓ elaboração de projetos de automação e controle, incluindo CLP, sistemas supervisórios, telemetria ou equivalentes;
- ✓ especificação e dimensionamento de painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de acionamento de bombas e equipamentos;
- ✓ elaboração de planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou algum outro catálogo oficial utilizado para orçamentos de obras públicas.

8.2.3. Item 3 – Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Água Compacta Aberta

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à implantação de unidade de tratamento de água compacta aberta, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- unidade de tratamento de água (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção).

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência compatível com os componentes acima descritos, no que se refere à concepção, dimensionamento e desenvolvimento de sistemas de tratamento de água.

Para fins de habilitação técnica neste item, a licitante deverá apresentar:

VI) Acervo técnico do responsável técnico

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de tratamento de água.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com unidades de tratamento de água ou esgoto, **contemplando todos os serviços abaixo**:

- ✓ elaboração de projetos de sistemas de tratamento de água ou esgoto, incluindo dimensionamento de unidades como coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção ou processos equivalentes;
- ✓ elaboração de planejamento contemplando experiência com memoriais descritivos, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

8.2.4. Item 4 – Elaboração de Estudos e Projetos de Implantação de Rede de Recalque e Distribuição de Água

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados

à implantação e adequação de sistemas de recalque e distribuição de água, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- redes de distribuição de água;
- sistemas de adução e recalque;
- interligações e setorização de rede;
- sistemas de pressurização e regularização de vazões, quando aplicável.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência compatível com os componentes acima descritos, no que se refere à concepção, dimensionamento e desenvolvimento de sistemas de distribuição de água.

VII) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de abastecimento de água.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas de recalque e distribuição de água, **contemplando todos os serviços abaixo**:

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

✓ elaboração de estudo e projetos de redes de distribuição de água, incluindo dimensionamento hidráulico de tubulações com diâmetro mínimo de 250mm;

✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

8.2.5. Item 5 – Elaboração de Estudos e Projetos de Reservatório

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à implantação de reservatórios de água, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

- dimensionamento de volume de reservação;
- projeto estrutural de reservatórios (em concreto armado, metálico ou modular);
- projeto de implantação, incluindo fundação e base estrutural;
- interligações hidráulicas de entrada e saída;
- dispositivos de controle operacional, como nível, extravasor e segurança operacional.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência compatível com os componentes acima descritos, no que se refere à concepção, dimensionamento e desenvolvimento de sistemas de reservação de água.

VIII) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de reservação de água.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com reservatórios de água, **contemplando todos os serviços abaixo**:

✓ elaboração de projetos de reservatórios de água, incluindo definição de capacidade e dimensionamento de volume de no mínimo 500m³;

✓ elaboração de projetos estruturais em concreto armado, metálico ou sistemas modulares;

✓ elaboração de projetos de implantação de reservatórios, incluindo base, fundação e elementos de apoio;

✓ elaboração de estudos hidráulicos aplicados à reservação, incluindo entrada, saída e controle de níveis.

8.2.6. Item 6 – Elaboração de Projeto de Estação Elevatória (Parte Elétrica, Automação e Controle)

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados aos sistemas elétricos, de automação e controle aplicados a estações elevatórias de água, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- sistemas de acionamento de bombas;
- sistemas elétricos de alimentação e distribuição;
- sistemas de automação e controle operacional;
- lógica de funcionamento e proteção dos equipamentos;
- integração com sistemas existentes, quando aplicável.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência compatível com os componentes acima descritos, no que se refere à concepção, dimensionamento e desenvolvimento de sistemas elétricos e de automação aplicados a estações elevatórias.

IX) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de projetos elétricos, sistemas de automação e controle aplicados a estações elevatórias, sistemas de bombeamento ou unidades operacionais de saneamento.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas elétricos e de automação aplicados a estações elevatórias ou sistemas de bombeamento, **contemplando todos os serviços abaixo**:

✓ elaboração de projetos elétricos de baixa e/ou média tensão aplicados a sistemas de bombeamento ou saneamento;

✓ elaboração de projetos de automação e controle, incluindo CLP, sistemas supervisórios, telemetria ou equivalentes;

✓ especificação e dimensionamento de painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de acionamento de bombas;

✓ definição de lógica de operação, controle e proteção de equipamentos;

✓ elaboração de planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

8.2.7. Item 7 – Elaboração de Estudos e Projetos para Sistema de Esgotamento Sanitário

Para fins de habilitação técnica neste item, considera-se que os serviços a serem contratados referem-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados a sistemas de esgotamento sanitário, abrangendo, de forma integrada, os seguintes componentes:

• redes coletoras de esgoto;
• interceptores e sistemas de transporte;
• estruturas acessórias e dispositivos operacionais;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

• estudos hidráulicos e operacionais;
• sistemas complementares associados ao esgotamento sanitário.

Os documentos de qualificação técnica deverão, portanto, demonstrar experiência compatível com os componentes acima descritos, no que se refere à concepção, dimensionamento e desenvolvimento de sistemas de esgotamento sanitário.

X) Acervo técnico do responsável técnico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do item, relacionados à elaboração de estudos e projetos de engenharia aplicados a sistemas de esgotamento sanitário.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de **um ou mais acervos técnicos**, que, em conjunto, demonstrem a capacidade do profissional na elaboração de projetos compatíveis com sistemas de esgotamento sanitário, contemplando os serviços abaixo:

✓ elaboração de projetos de redes coletoras de esgoto, incluindo dimensionamento hidráulico;

✓ elaboração de estudos hidráulicos aplicados a sistemas de esgotamento sanitário;

✓ elaboração de planejamento e planilhas de custo com utilização de referenciais oficiais, tais como SINAPI, EMOP, SCO-RIO ou outro sistema público equivalente.

Observação:
Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, quando necessário, solicitar documentos complementares que auxiliem na comprovação das informações constantes dos atestados apresentados, tais como:

- trechos de projetos;
- memoriais descritivos;
- memórias de cálculo;
- planilhas orçamentárias;
- ou outros elementos técnicos pertinentes.

Sem que isso configure inclusão de novos documentos de habilitação, mas apenas complementação ou esclarecimento dos já apresentados.

9.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

9.1. O custo estimado total da contratação consta em **anexo próprio**

(x) Sim

"O custo estimado total da contratação encontra-se demonstrado em planilhas orçamentárias específicas, estruturadas por itens, acompanhadas de suas

respectivas memórias de cálculo, as quais integram como anexo este Termo de Referência.

As estimativas foram elaboradas a partir do dimensionamento técnico preliminar dos serviços de engenharia consultiva previstos, considerando a natureza técnica e multidisciplinar dos serviços de engenharia das atividades relacionadas aos estudos e projetos de saneamento básico.

A formação dos custos observou a utilização de referências oficiais aplicáveis à Administração Pública, tais como SINAPI, EMOP e SCO-RIO, bem como parâmetros de produtividade e complexidade compatíveis com o escopo técnico da contratação, garantindo maior transparência, rastreabilidade e segurança na definição do valor estimado."

9.2. A estimativa de custos considerou os riscos inerentes à contratação.

(x) Sim

"A estimativa de custos considerou os riscos inerentes à contratação, conforme identificado no Mapa de Riscos elaborado na fase de planejamento. Considerando a natureza técnica dos serviços de engenharia e por escopo dos serviços, os riscos associados apresentam reduzido grau de incerteza, estando adequadamente tratados pelas condições de execução, mecanismos de fiscalização e penalidades previstas neste Termo de Referência."

9.3. Referências de mercado

Os valores estimados foram confrontados com referências oficiais aplicáveis a serviços de engenharia consultiva, incluindo sistemas públicos de composição de custos, contratações similares realizadas por entes públicos e parâmetros técnicos compatíveis com a natureza dos serviços.

Tal procedimento evidenciou a compatibilidade dos preços estimados com o mercado e a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

9.4. Natureza da estimativa

A estimativa de valor possui caráter **referencial e orientativo**, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para fins de julgamento do certame, não constituindo obrigação de contratação além do escopo técnico previsto.

Os quantitativos foram definidos com base em memórias de cálculo que demonstram a metodologia adotada para o dimensionamento do esforço técnico necessário à execução dos serviços.

9.5. Condicionamento orçamentário

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

A efetiva contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão das respectivas notas de empenho, nos termos da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do SAAETRI, observada a disponibilidade financeira e a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação aplicável.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às normas de planejamento e execução orçamentária.

A classificação orçamentária abaixo indicada possui caráter estimativo e poderá ser ajustada pela unidade competente no momento da formalização do empenho, sem prejuízo da execução do objeto:

Classificação Orçamentária

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesas
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.3900	000	1098

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

11.2. Considerando a natureza do objeto, que envolve a elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, o tratamento de dados pessoais, quando ocorrer, será restrito às informações estritamente necessárias à execução das atividades contratadas, devendo a CONTRATADA:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Manter o sigilo e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual;

III – Não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

IV – Assegurar que seus empregados, prepostos ou subcontratados observem as obrigações previstas na legislação de proteção de dados;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizados no âmbito da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Disposições Gerais

A aplicação das sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A competência para instaurar o processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, ou de quem esteja formalmente delegada.

§2º A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.2. Advertência

A sanção de advertência será aplicada formalmente à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de obrigação legal ou contratual de pequena relevância;
II – Inexecução parcial de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Parágrafo único. Considera-se infração de pequena relevância aquela que não comprometa objetivamente a execução do contrato, não cause prejuízo ao interesse público e não gere danos à Administração.

12.3. Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial relevante do contrato;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

IV – Não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;
VI – Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

§1º Considera-se inexecução total, dentre outras hipóteses, a recusa injustificada em cumprir integralmente as obrigações assumidas ou em assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§2º Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada para apresentação de justificativa no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a qual será analisada pela fiscalização e submetida à decisão da autoridade competente.

§3º A sanção de impedimento impedirá o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar documentação ou declaração falsa;

II – Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

III – Praticar atos ilícitos ou de má-fé;

IV – Frustrar os objetivos da contratação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§1º A sanção aplicada produzirá efeitos em toda a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§2º O prazo da sanção será de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos, conforme gravidade da infração.

12.5. Cumulação e Agravamento

O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção mais grave, podendo as demais serem consideradas circunstâncias agravantes.

Parágrafo único. É admitida a aplicação cumulativa de multa com outras sanções administrativas.

12.6. Multa

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os seguintes critérios:

I – 0,5% a 5%: infrações leves;

II – 5% a 15%: infrações de gravidade média ou reincidência;

III – 15% a 30%: infrações graves, dolo, fraude ou prejuízo relevante à Administração.

Parágrafo único. A multa poderá ser descontada de valores devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

13.0. ASSINATURAS

Finalizado em 22/05/2026	Encaminhado e Aprovado por:
_____ Wagner Cesar de Mello Jardim Departamento de Engenharia e Projetos Engenheiro Civil / Matrícula 585	_____ Luciano de Miranda Mascarenhas Diretor / Matrícula 723

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003-2026
PROCESSO Nº 0560/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI, E _- _____ PARA A _____

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI, com sede na Rua 14 de dezembro, nº 412, Centro, Três Rios, CNPJ nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome) Secretário(a) de _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na forma do Decreto Municipal nº 5.712, de 11 de janeiro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, CI nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado do EDITAL DE _____ Nº __/20__, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte integrante do Processo Administrativo n° ____/20__, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da Contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 6 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. NÃO SERÁ admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme condições descritas no item 4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação referente ao item (x) é de **R$_____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

6.3. No caso da Contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. O preço a ser pactuado será fixo e irreajustável, inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, Lei Federal nº 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Além das obrigações previstas em lei, caberá à CONTRATANTE:

- 8.1.1. disponibilizar dados técnicos existentes, registros operacionais e informações cadastrais relacionadas aos sistemas;
- 8.1.2. permitir o acesso às áreas necessárias à realização de levantamentos de campo direcionados;

- 8.1.3. analisar os produtos técnicos apresentados dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.4. formalizar solicitações de ajustes ou complementações identificadas pela fiscalização ou por órgãos analisadores;
- 8.1.5. encaminhar os projetos aprovados para análise de agentes financiadores, quando aplicável;
- 8.1.6. efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- 8.1.7. registrar formalmente ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais, especialmente:

9.1.1. Obrigações Técnicas:

- **9.1.1.1.** executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e legislação aplicável ao saneamento básico;
- 9.1.1.2. realizar levantamentos de campo, estudos técnicos e análises necessários à definição das soluções propostas, de forma proporcional ao escopo contratado;
- 9.1.1.3. elaborar estudos preliminares e anteprojetos contendo justificativas técnicas e critérios de dimensionamento;
- 9.1.1.4. após aprovação dos estudos pela fiscalização, desenvolver projetos básicos e, quando aplicável, executivos;
- 9.1.1.5. elaborar memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos;
- 9.1.1.6. elaborar planilhas orçamentárias utilizando preferencialmente referências SINAPI ou sistemas oficiais equivalentes;
- 9.1.1.7. apresentar composições abertas para itens sem referência oficial;
- 9.1.1.8. emitir ART/RRT dos serviços executados;
- 9.1.1.9. adequar os projetos às exigências ambientais e técnicas eventualmente aplicáveis.

9.1.2. Atendimento ao Agente Financiador

- 9.1.2.1. atender, sem ônus adicional, às solicitações de ajustes ou complementações formuladas por agentes financiadores ou órgãos técnicos analisadores, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.3. Prazo

- **9.1.3.1.** cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato para entrega dos produtos técnicos.

9.1.4. Responsabilidade

- 9.1.4.1. responder tecnicamente por falhas, omissões ou inconsistências decorrentes dos estudos e projetos elaborados;
- 9.1.4.2. manter sigilo sobre dados e informações técnicas disponibilizadas pela Administração;

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

- 9.1.4.3. não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização prévia da Administração, nos termos deste Termo de Referência";
- 9.1.4.4.manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no certame.
- Demais responsabilidades previstas no subitem 5.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

10.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o CONTRATANTE está exposto.

10.3.1. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do CONTRATANTE, que

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.9.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

10.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

10.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não há previsão de garantia contratual da execução será conforme o item 4.11. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do subitem 12.2, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se inexecução total do contrato:

a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

a. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

b. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima;

c. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

d. preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea “c” deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista no subitem 12.3 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de que trata o subitem 12.3 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista no subitem 12.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não se aplica a regra prevista no subitem 12.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.6.1. Para as infrações previstas nos incisos I ao VI do subitem 12.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

12.6.2. Para as infrações previstas nos incisos I ao V do subitem 12.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa de que trata o subitem 12.6 poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

14.1.1.: Contrato de Repasse MCIDADES nº 969248/2024, OPERAÇÃO nº 1098402-58, Programa NOVO PAC/PAC 3.

I. Gestão/Unidade: 560006
II. Fonte de Recursos: 1000000000
III. PTRES: 236729
IV. Elemento de Despesa: 444042
V. Plano Interno: MCID000PAC3
VI. Nota de Empenho: 2026NE000048

14.1.2. SAAETRI

Classificação Orçamentária

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesas
02.05.17	17.512.2022.2093	3.3.90.3900	000	1098

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores integrantes dos quadros de pessoal do Contratante e dar-se-á em fiel observância ao TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DE _____ Nº ___/20___:

I. Gestor:

Nome: Laila Thamiris Massi Barbosa
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 725
E-mail: engenharia.laila@saaetri.com.br

II Fiscal:

Nome: Wagner César de Mello Jardim
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 585
E-mail: engenharia.wagner@saaetri.com.br

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Informativo do Município (BIO)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em ___ (_____) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Três Rios/RJ, _____ de _____ de 20--.

SAAETRI
CONTRATANTE

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
CPF:

Nome legível:
CPF:

CIÊNCIA DO FISCAL:
Nome Legível:
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº C.E. 90003-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ... (cargo), RG....., CPF....., ... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Concorrência Eletrônica nº_____ em epigrafe que tem por objeto a ....., conforme segue:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA HIDRÁULICO E ESTRUTURAL.	R$
ITEM 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE.	R$
ITEM 3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA ABERTA.	R$
ITEM 4	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	R$
ITEM 5	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO.	R$
ITEM 6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (PARTE ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E CONTROLE).	R$
ITEM 7	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R$

PREÇO:
O preço total ofertado PARA O ITEM _____ (1, ou 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6 ou 7) é R$ ..... *(valor por extenso).*

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do certame acima referido.

OBS.: O licitante que ganhar mais de um item pode formalizar uma única proposta ao final do julgamento, desde que coloque o valor de cada item.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame acima referido.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

1) **Declaramos** que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2) **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....*(sócio administrador/procurador/diretor/etc.)*, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente.**

3) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente, referente ao certame acima referido e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____

(Local e data)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

ANEXO V

1- Memória de Cálculo "Itens 1, 2 e 3"
2- Planilha de Custo "Itens 1, 2 e 3"
3- BDI "Itens 1, 2 e 3"

4- Memória de Cálculo "Itens 4, 5 e 6"
5- Planilha de Custo "Itens 4, 5 e 6"
6- BDI "Itens 4, 5 e 6"

7- Memória de Cálculo "Item 7"
8- Planilha de Custo "Item 7"
9- BDI "Item 7"

10- Total dos Itens

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro